



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 43/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2019"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Lutécia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2.019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.650.000,00 (Dezessete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	20.815.000,00
Receita Tributária.....	R\$	608.158,00
Receita Patrimonial.....	R\$	173.000,00
Receita de Serviços	R\$	23.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	19.998.842,00
Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb.....	R\$	3.165.000,00
Total.....	R\$	17.650.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	743.000,00
04 – Administração	R\$	1.911.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	1.249.160,00
10 – Saúde.....	R\$	3.797.182,00
11 – Trabalho	R\$	102.000,00
12 – Educação	R\$	4.967.000,00
13 – Cultura	R\$	222.500,00
15 – Urbanismo	R\$	1.086.158,00
20 – Agricultura	R\$	165.500,00
26 – Transporte	R\$	1.596.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	172.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	1.106.500,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	532.000,00
Total.....	R\$	17.650.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	743.000,00
122 – Administração Geral	R\$	1.791.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$	130.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.119.160,00
301 – Atenção Básica	R\$	3.670.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	84.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	43.182,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	525.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	102.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	230.500,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	3.419.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	9.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	783.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$	222.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	1.086.158,00
606 – Extensão Rural	R\$	165.500,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	1.596.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	172.000,00
813 –Lazer	R\$	120.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

845 – Transferências	R\$	100.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	606.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	532.000,00
Total	R\$	17.650.000,00

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	16.324.840,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.082.182,00
Outras Despesas Correntes	R\$	8.242.658,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	793.160,00
Investimentos	R\$	393.160,00
Amortização da Dívida	R\$	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	532.000,00
Reserva de Contingência	R\$	532.000,00
Total	R\$	17.650.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R\$	743.000,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R\$	1.911.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.221.160,00
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	130.000,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.797.182,00
05 – Fundo Municipal da Educação	R\$	4.211.500,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1.150.000,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R\$	1.086.158,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R\$	165.500,00
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R\$	1.596.000,00
10- Encargos Especiais	R\$	1.106.500,00
99- Reserva de Contingência	R\$	532.000,00
Total	R\$	16.907.000,00
Total Geral	R\$	17.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.046.342,00 (Cinco milhões, quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), assim discriminadas:

Saúde.....	R\$	3.797.182,00
Assistência	R\$	1.249.160,00
Total.....	R\$	5.046.342,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43, § 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a:

1- suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

1ª Votação
APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão
de 05/11/2018.

Renato Carlos Leati
Renato Carlos Leati
Presidente da Câmara
RG: 18.347.046-1
CPF: 111.800.838-30

2ª Votação
APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão
de 19/11/2018.

Prefeito Municipal

Renato Carlos Leati
Renato Carlos Leati
Presidente da Câmara
RG: 18.347.046-1
CPF: 111.800.838-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter, à apreciação desse Egrégio Legislativo, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2019, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para a sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2018.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 28 de Setembro de 2.018.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal